



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento

NOTA TÉCNICA ENGENHARIA ANÁLISE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Do Pedido

A presente Nota Técnica de engenharia tem como finalidade analisar as propostas das empresas concorrentes do processo licitatório regida pela comissão especial de licitação em atendimento;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1541/2024 - SEMAD**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRONICA: Nº 001/2025-FME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES, EM RONDON DO PARÁ.**

Análise

As propostas serão analisadas levando em consideração a sua elaboração dentro das boas técnicas da engenharia e as especificações do edital.

A Lei 14.133/2021 e seus decretos impõem à administração pública a obediência de diversos princípios basilares para a realização dos certames.

Preceituam os artigos 5º, da Lei no 14.133/2021 determina:

DOS PRINCÍPIOS

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento

No caso, após exame detalhado da proposta apresentada pela empresa licitante, onde o setor de engenharia verificou a proposta orçamentária da empresa, seguindo a análise da empresa após propostas equalizadas, temos a seguinte:

Ordem,

A empresa analisada; **RAFAEL FERREIRA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.619.728/0001-80, no qual expõem-se as seguintes informações:

- A empresa não apresentou proposta de acordo com as cláusulas do edital. Apresentou as propostas em desconformidade com o orçado pela administração.

I - A empresa apresentou em sua proposta preços divergentes para o mesmo insumos.

Pode observar os valores diferentes.

Apresentou nos itens 15.1 e 15.2 divergências de valores para os mesmo INSUMO:

15.1. 152476 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA E AGUA) - PREPARO MECÂNICO COM BETOMETRIA 400 L, AF_03/2021 (M3)						
Endereço: Rua Rio...		FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
08031	BETOMETRIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 380 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - EM DUPLA, AF_03/2021	15MAR	CH	0,5432259	R\$ 1,01	R\$ 0,55
08032	BETOMETRIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 380 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - EM DUPLA, AF_03/2021	15MAR	CHP	0,0700000	R\$ 1,04	R\$ 0,07
TOTAL Endereços Rua Rio...						R\$ 0,62
15.2. 130110 Cimento regulador no traço 1:4 (m³)						
Material		FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
080330	AREIA MÉDIA - PÓTO JAZIDA/FRANCO (PÓTO JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	15MAR	M3	0,2750000	R\$ 74,31	R\$ 20,44
080331	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPB-32	15MAR	KG	20,6600000	R\$ 0,08	R\$ 1,65
080474	TESTE RELADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (PÓTO JAZIDA/FRANCO, SEM PREÇO)	15MAR	M3	0,0000000	R\$ 12,00	R\$ 0,00
TOTAL Material						R\$ 22,09
15.3. 130110 Cimento regulador no traço 1:4 (m³)						
Material		FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
080330	AREIA MÉDIA - PÓTO JAZIDA/FRANCO (PÓTO JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	15MAR	M3	0,2750000	R\$ 27,80	R\$ 7,64
080331	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPB-32	15MAR	KG	20,6600000	R\$ 0,08	R\$ 1,65
080474	TESTE RELADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (PÓTO JAZIDA/FRANCO, SEM PREÇO)	15MAR	M3	0,0000000	R\$ 12,00	R\$ 0,00
TOTAL Material						R\$ 9,29
15.4. 130110 Cimento regulador no traço 1:4 (m³)						
Material		FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
080330	AREIA MÉDIA - PÓTO JAZIDA/FRANCO (PÓTO JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	15MAR	M3	0,2750000	R\$ 18,41	R\$ 5,06
080331	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPB-32	15MAR	KG	20,6600000	R\$ 0,08	R\$ 1,65
080474	TESTE RELADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (PÓTO JAZIDA/FRANCO, SEM PREÇO)	15MAR	M3	0,0000000	R\$ 12,00	R\$ 0,00
TOTAL Material						R\$ 6,71
15.5. 130110 Cimento regulador no traço 1:4 (m³)						
Material		FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
080330	AREIA MÉDIA - PÓTO JAZIDA/FRANCO (PÓTO JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	15MAR	M3	0,2750000	R\$ 20,34	R\$ 5,59
080331	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPB-32	15MAR	KG	20,6600000	R\$ 0,08	R\$ 1,65
080474	TESTE RELADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (PÓTO JAZIDA/FRANCO, SEM PREÇO)	15MAR	M3	0,0000000	R\$ 12,00	R\$ 0,00
TOTAL Material						R\$ 7,24

Figura 2 – valor da area esta divergente na mesma planilha de serviços. R\$ 79,21 – SINAPI e R\$ 86,41 - SEDOP, LOGO ESSE INSUMO TEM A MESMA DESTINAÇÃO FINAL, FALTANDO EQUALIZAR VALOR DE INSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento

II - Importante destacar que, o setor de engenharia avaliou a proposta apresentada pela licitante de forma técnica considerando que o critério de menor preço não garante maior vantagem à Administração, visto que, isto depende de outros fatores que não exclusivamente o econômico e financeiro.

A Lei 14.133/2021, através do seu art. 11, não restou dúvidas acerca da importância de se buscar o “melhor preço”, trazendo como um dos objetivos do processo licitatório: “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”.

A lei sobre a exequibilidade do preço proposto nas licitações públicas é a Lei nº 14.133/2021, que define critérios para avaliar se um preço é viável e aceitável. Em especial, o art. 59, § 4º, estabelece que, em obras e serviços de engenharia, propostas com valores abaixo de 75% do orçamento estimado são consideradas inexequíveis, mas a licitante pode demonstrar a viabilidade da proposta.

Este setor técnico de engenharia ao analisar e considerar valores da proposta pode se observar que a o valor orçado pela administração de R\$ 3.206.811,97, atende aos requisitos de bancos de composição de valores para obras e serviços de engenharia. Ao que se refere valor proposto em certame de R\$ 2.340.972,00, verificou que após análise do desconto ofertado de R\$ 865.839,97, proporcional oferecido 27%, desconto do valor total orçado pela administração. Tornando assim inexequíveis, os valores acima citado.

Importante destacar que, para análise técnica em seus objetivos deve atender A Lei 14.133/2021:

- Critérios de Exequibilidade:

A Lei 14.133/2021 estabelece que a avaliação da exequibilidade deve levar em conta diversos fatores, como a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação dos custos dos insumos e a viabilidade da execução do projeto.

O licitante não apresentou em sua declaração, preços compatíveis que justifique o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento

desconto no valor dos mesmos serviços de mão de obra em sua proposta, assim como não apresentou para insumos.

- Presunção Relativa:

A Lei estabelece uma presunção relativa de inexecuibilidade, o que significa que a Administração pode considerar uma proposta inexecuível, mas a licitante tem a oportunidade de demonstrar a viabilidade da sua proposta.

Prova de exequibilidade apresentada por licitante:



Ao Exmo. Sr.

Pregoeiro,

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES.

Prezados Senhores,

A **RAFAEL FERREIRA RODRIGUES LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 35.619.728/0001-90, com sede Quadra Q Três (três) 321, 5ª, Quadra 03, lote 12, Alameda primeira, s/nº 102, Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representada por Rafael Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF nº 220.830.838-00, eleito, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação a participação na licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES, conforme previsto no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025-FME.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 27% (vinte e sete por cento) para o fornecimento de mão de obra atinente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES.

A Construir apresenta justificativa técnica para a redução superior a 25% em sua proposta, fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Capacidade Operacional Disponível e Custos Reduzidos:

- Atualmente, a empresa encontra-se sem obras em andamento, o que permite a utilização total da equipe técnica e técnica sem custos adicionais de mobilização.
- A estrutura administrativa está otimizada, com custos operacionais reduzidos, possibilitando maior flexibilidade na formação de preço sem comprometer a qualidade.

2. Contratação de Mão de Obra Local:

- Para minimizar despesas com deslocamento e hospedagem, providenciamos a contratação de profissionais da região, garantindo economia logística e fortalecendo o mercado de trabalho local.

3. Proximidade Geográfica e Conhecimento do Mercado:

- Com matriz em Marabá (PA), temos acesso a fornecedores regionais com preços competitivos, reduzindo custos de insumos e agilizando a logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento



(...)
9.5.2. a inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta com fundamento no §3º c/c inciso II, art. 46 da Lei 5.666/1993, pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta;
(...)
6.13 Em outra assentada, este Tribunal, no Acórdão 963/2004, ratificou tal posicionamento, nos seguintes termos:
(...) 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem de características e estrutura de custos de cada organização (...). Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada aceitável e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (grifos nossos) (...) Voto do Relator
(...)

Por fim, o licitante ratifica sua capacidade em cumprir e executar com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.

A empresa RAFAEL FERREIRA RODRIGUES LTDA, declara ainda que não apresentou em sua proposta de preço irregularidades, segundo as normas e valores dos pisos salariais de forma a obedecer ao SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

O SINAPI, pelo seu papel de sistema de referência, possui caráter genérico e abrangente, sendo indispensável e relevante o trabalho do orçamentista de adequar as referências ao caso específico, com as particularidades da obra que deseja orçar.

O Caderno Técnico das composições permite ao orçamentista a escolha da referência que melhor represente o serviço, adequar ao caso particular ou ainda justificar o emprego de referência distinta daquelas disponíveis no SINAPI.

Assim, é fundamental ao orçamentista conhecer os critérios e aspectos técnicos envolvidos no Sistema SINAPI, contribuindo para a contratação de empreendimentos exitosos.

Visto o exposto entende-se que O SINAPI, possui o papel de ser um sistema de referência e possui caráter genérico e abrangente, sendo assim os coeficientes de produção são apenas referências e podem ser alterados de acordo com a mão de obra utilizada, pois cada colaborador possui um índice de produção/Coefficiente de produção próprio.

- **Diligência:**

A Administração deve realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, solicitando informações e documentos adicionais à licitante.

Visto que a licitante em sua justificativa de exequibilidade afirma, estar no momento sem obra em andamento, e que isso permite alocação da equipe técnica sem custos. Justificativa essa sem comprovação documental da existência da equipe técnica com custos operacionais reduzidos, ainda não apresentou em sua declaração os contratos e contracheque de vínculos empregatícios, que justifique o fato do desconto dos serviços propostos no orçamento.

- **Documentação:**

A licitante pode comprovar a exequibilidade da sua proposta através de documentação que comprove a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação dos custos dos insumos e a viabilidade da execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento

Os documentos apresentados não atende aos requisitos de comprovação de exequibilidade; comprovando a partir de “Notas Fiscal de compras” ou “Contratos com fornecedores” a custos de execução conforme proposta.

Em declaração de inexequibilidade, o proponente NÃO garante a contratação de mão de obra local, para fins de economia e redução de custos.

- **Obrigações de Comprovação:**

O ônus da prova da exequibilidade recai sobre o licitante, que deve comprovar que sua proposta é viável.

- **Desclassificação:**

Caso a licitante não consiga demonstrar a exequibilidade da proposta, a mesma pode ser desclassificada.

Se diz que o preço é inexequível em licitação quando não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado. Ou seja, é o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

Em consequência da proposta, é importante destacar que a análise técnica considerando os critérios dos documento de Prova de exequibilidade citado para alcançar eficiência pretendida e a planilha orçamentaria apresentada, NÃO APRESENTA VIABILIDADE em cumprir o objeto:

Conclusão

Portanto, a avaliação técnica da proposta teve por objetivo informar a comissão técnica pela DESCLASSIFICAÇÃO e ainda informar que a proposta está em inconformidade com os critérios do documento convocatório para assim alcançar a eficiência pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Departamento de Planejamento

A análise considerou a importância de cada princípio, realizou a ponderação, sem perder de vista os aspectos normativos. Usará da autotutela administrativa em caso de rever atos e decisões.

Antes todo exposto, é o parecer no sentido que a proposta seja DESCLASSIFICADA em razão dos erros ora apontados.

Rondon do Pará - PA, 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Eng Civil: Alan Amaral Viana